



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2047

PROJETO DE LEI Nº 13/91

"Autoriza a Prefeitura Municipal a -  
firmar Convênios e Termos de Compro-  
misso com a Companhia Habitacional  
Regional de Ribeirão Preto-COHAB-RP,  
que objetivem a execução de constru-  
ções de conjuntos habitacionais de  
interesse social".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

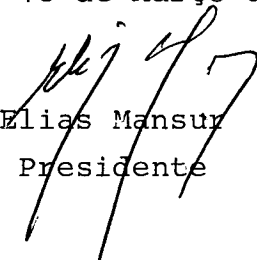
Artigo 1º) - Para a construção de unidades habita-  
cionais de interesse social, neste Município, mediante financiamento -  
da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e/ou órgãos financiadores autorizados  
a operar no Sistema Financeiro de Habitação, em terrenos de proprieda-  
de ou a serem adquiridos pela COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEI-  
RÃO PRETO-COHAB-RP, fica a PREFEITURA MUNICIPAL autorizada a:

Parágrafo Único - Firmar Convênios e Termos de -  
Compromissos, através de seus órgãos da Administração Direta e Indire-  
ta com a COHAB-RP, a fim de realizar obras de INFRA-ESTRUTURA que se -  
fizerem necessárias à complementação dos projetos a serem aprovados, -  
tais como os serviços de: drenagem de águas pluviais, pavimentação e -  
conservação das vias públicas, rede de energia elétrica, rede telefôni-  
ca, iluminação pública, rede externa de distribuição de água, de esgo-  
tos sanitários e outros porventura indispensáveis à viabilização de em-  
preendimentos habitacionais de interesse social, pela COHAB-RP.

Artigo 2º) - As despesas realizadas pelo Municí-  
pio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de Março de 1991.

  
Elias Mansur  
Presidente

027



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 18/91

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 04 de 1991

"Autoriza a Prefeitura Municipal a - firmar Convênios e Termos de Compromisso com a Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto-COHAB-RP, que objetivem a execução de construções de conjuntos habitacionais de interesse social".....

Handwritten signature of the President of the Commission

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Para a construção de unidades habitacionais de interesse social, neste Município, mediante financiamento - da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e/ou órgãos financiadores autorizados a operar no Sistema Financeiro de Habitação, em terrenos de propriedade ou a serem adquiridos pela COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO-COHAB-RP, fica a PREFEITURA MUNICIPAL autorizada a:

Parágrafo Único - Firmar Convênios e Termos de - Compromissos, através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta com a COHAB-RP, a fim de realizar obras de INFRA-ESTRUTURA que se - fizerem necessárias à complementação dos projetos a serem aprovados, - tais como os serviços de: drenagem de águas pluviais, pavimentação e - conservação das vias públicas, rede de energia elétrica, rede telefônica, iluminação pública, rede externa de distribuição de água, de esgotos sanitários e outros porventura indispensáveis à viabilização de em preendimentos habitacionais de interesse social, pela COHAB-RP.

Artigo 2º) - As despesas realizadas pelo Município, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em 2.ª discussão. À redação final. Pirassununga, 04 de março de 1.991. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de 03 de 1991

Handwritten signature of the President of the Commission

Presidente

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY - Prefeito Municipal

Handwritten signature of the Mayor

A Comissão de Finanças, Orçamento e Rendas, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 04 de 1991

Aprovada em 1.ª discussão. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de 03 de 1991

Handwritten signature of the President of the Commission

Presidente

Handwritten signature of the President of the Commission

Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I V A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

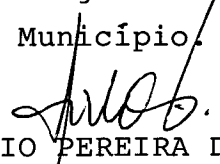
Como é do conhecimento dos nobres senhores vereadores, este Executivo Municipal não está medindo esforços para viabilizar projetos de construção de conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda.

É também do conhecimento de todos que o Governo Federal lançou em maio último, o Programa de Ação Imediata para Habitação, coordenado pelo Ministério da Ação Social, e que tem como agente financeiro a Caixa Econômica Federal, objetivando proporcionar moradia à famílias com ganho mensal de até 05 (cinco) salários mínimos.

O primeiro passo já foi dado com a promulgação da Lei nº 2.083/90, através da qual o Poder Executivo fica autorizado a firmar Convênio com a CDHU, para implantação do referido Programa.

Agora sentimos a necessidade de, igualmente, podermos construir novas moradias, firmando Convênio com a COHAB-RP (Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto), - pelo mesmo sistema financeiro, e que culminará com a construção de um conjunto habitacional com, aproximadamente, 880 unidades residenciais.

Para tanto, estamos encaminhando o Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal a firmar Convênios e Termos de Compromisso com a COHAB-RP, que objetivem a execução de construções de conjuntos habitacionais de interesse social, - solicitando para a matéria, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

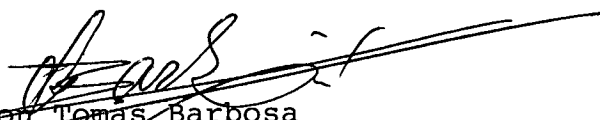
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

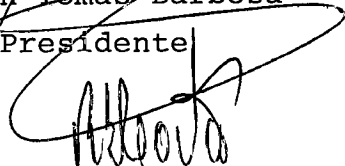
PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 13/91, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal a firmar Convênios e Termos de Compromisso com a Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto-COHAB-RP, que objetivem a execução de construções de conjuntos habitacionais de interesse social, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 05/MAR/1991.-

  
Nilton Tomás Barbosa  
Presidente

  
Rubens Santos Costa  
Relator

  
João Carlos Sunfeld  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

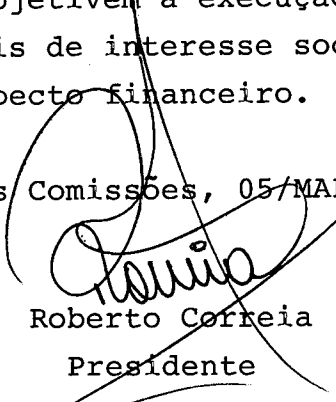
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

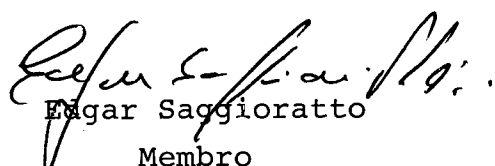
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei ' nº 13/91, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza' a Prefeitura Municipal a firmar Convênios e Termos de Com' promisso com a Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto-COHAB-RP, que objetivem a execução de construções de conjuntos habitacionais de interesse social, nada tem a ' objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 05/MAR/1991.-

  
Roberto Correia  
Presidente

  
Gilson Medeiros Cordeiro  
Relator

  
Edgar Saggiolato  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.146/91 -

"Autoriza a Prefeitura Municipal a -  
firmar Convênios e Termos de Compro-  
misso com a Companhia Habitacional  
Regional de Ribeirão Preto-COHAB-RP,  
que objetivem a execução de constru-  
ções de conjuntos habitacionais de  
interesse social".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

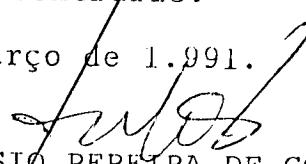
Artigo 1º)- Para a construção de unidades habita-  
cionais de interesse social, neste Município, mediante financiamento -  
da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e/ou órgãos financiadores autorizados  
a operar no Sistema Financeiro de Habitação, em terrenos de proprieda-  
de ou a serem adquiridos pela COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEI-  
RÃO PRETO-COHAB-RP, fica a PREFEITURA MUNICIPAL autorizada a:

Parágrafo Único - Firmar Convênios e Termos de -  
Compromissos, através de seus órgãos da Administração Direta e Indire-  
ta com a COHAB-RP, a fim de realizar obras de INFRA-ESTRUTURA que se -  
fizerem necessárias à complementação dos projetos a serem aprovados, -  
tais como os serviços de: drenagem de águas pluviais, pavimentação e -  
conservação das vias públicas, rede de energia elétrica, rede telefôni-  
ca, iluminação pública, rede externa de distribuição de água, de esgo-  
tos sanitários e outros porventura indispensáveis à viabilização de em-  
preendimentos habitacionais de interesse social, pela COHAB-RP.

Artigo 2º)- As despesas realizadas pelo Municí-  
pio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de março de 1.991.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração